

Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

LEI COMPLEMENTAR N.º 585/2017 **De 02 de outubro de 2017.**

Altera os Anexos da Lei Municipal n.º 227/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Luisburgo, altera os Anexos da Lei Municipal n.º 392/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Municipal de Luisburgo, inclui cargos e funções temporárias nas Leis Municipais que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo/MG, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, José Carlos Pereira, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal n.º 227, de 27 de dezembro de 2002, nos termos dos Anexos, parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único. (vetado)

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal n.º 392, de 13 de setembro de 2009, nos termos dos Anexos, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º - Fica acrescido o parágrafo único, ao artigo 6º, da Lei Municipal 227/2002, com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - (...)

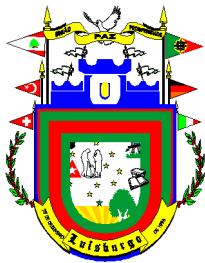
(...)

Parágrafo único. Fica autorizado o cumprimento de jornada de trabalho em regime de plantão de 12x36, de acordo com a conveniência do serviço público municipal, e de acordo com a natureza do cargo, conforme ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 4º - Fica alterado o *caput* do artigo 27, da Lei Municipal 228/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27** - A jornada de trabalho dos servidores será definida no PCCV – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, observado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.”

Art. 5º - Nos casos dos servidores que adquiriram o apostilamento na forma da lei, o pagamento de sua remuneração será feita mediante lançamento em seu contracheque do vencimento básico do cargo efetivo, e da diferença entre o valor do vencimento do cargo efetivo e do cargo comissionado apostilado, sob a



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

denominação de “diferença de apostilamento”, permanecendo o cálculo das demais vantagens remuneratórias sobre a somatória de ambos os proventos.

Parágrafo único. Os servidores apostilados fazem jus às promoções e progressões na carreira, previstas na Lei Municipal n.º 227/2002, incidindo sobre o valor do vencimento básico do cargo efetivo provido.

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei Complementar os seguintes Anexos da Lei Municipal n.º 227/2002, com redação dada pela Lei Municipal n.º 489/2013:

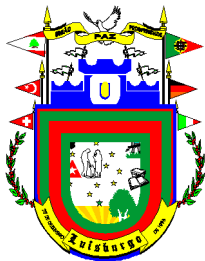
- I – Anexo I: Anexo II (Número de Vagas por Classe de Cargo);
 - II – Anexo II: Anexo III (Jornada Normal de Trabalho);
 - III – Anexo III: Anexo IV (Cargos Efetivos);
 - IV – Anexo IV: Anexo V (Cargos Comissionados);
 - V – Anexo V: Anexo VI (Cargos Comuns dos Quadros Setoriais – Quadro Setorial da Administração);
 - VI – Anexo VI: Anexo VII (Cargos Específicos do Quadro Setorial da Administração);
 - VII – Anexo VII: Anexo IX (Cargos Específicos do Quadro Setorial da Saúde);
 - VIII – Anexo VIII: Anexo XI (Tabela de Vencimento);
 - IX – Anexo IX: Anexo XII (Classificação dos Cargos);
 - X – Anexo X: Anexo XIII (Tabela de Padrões para Efeito de Nova Titulação ou Qualificação);
 - XI – Anexo XI: Anexo XIV (Tabela de Séries de Classes);
 - XII – Anexo XII: Anexo XV (Especificações das Classes de Cargos);
- e,
- XIII – Anexo XIII: Anexo XVI (Funções Temporárias).

Art. 7º - Fazem parte integrante desta Lei Complementar os seguintes Anexos da Lei Municipal n.º 392/2009:

- I – Anexo I: Anexo II (Número de Vagas por Classe de Cargo);
- II – Anexo II: Anexo III (Jornada Normal de Trabalho);
- III – Anexo III: Anexo IV (Cargos Efetivos);
- IV – Anexo IV: Anexo V (Cargos Comissionados);
- V – Anexo V: Anexo VIII (Cargos Específicos do Quadro do Magistério);
- VI – Anexo VI: Anexo XII (Classificação dos Cargos);
- VII – Anexo VII: Anexo XIII (Tabela de Padrões para Efeito de Nova Titulação ou Qualificação);
- VIII – Anexo VIII: Anexo XIV (Tabela de Séries de Classes);
- IX – Anexo IX: Anexo XV (Especificações das Classes de Cargos).

Art. 20 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
LUISBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS,
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO
ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE
(02.10.2017).**

José Carlos Pereira
Prefeito Municipal